



Mensagem nº 75-GP/2026

Em, 22 de maio de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Adalto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural– SEMDRU, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER-RO, através do Termo de convênio nº 233/2026/PGE-EMATER, cujo objeto é **aquisição de Drones Agrícolas**.

Vale ressaltar que a aquisição dos equipamentos supramencionados tem como finalidade fortalecer e ampliar as iniciativas de apoio à agricultura familiar no município de Nova Mamoré/RO, os quais serão empregados na realização de atividades de pulverização, aplicação de insumos, acompanhamento de áreas produtivas e suporte ao manejo fitossanitário das culturas desenvolvidas nas propriedades rurais do município. A iniciativa também busca beneficiar diretamente os produtores de café da região, considerando a importância da cafeicultura para a economia rural e para a geração de renda das famílias agricultoras.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	75	25/05/2026

ID:	369820	Processo	Documento
CRC:	644753E3		
Processo:	1-1767/2026		
Usuário:	JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação:	25/05/2026 08:52:23	Finalização:	25/05/2026 08:52:35

MD5: 876210B173CAB71EC65B383FD25C9047

SHA256: 135BC339EDED675345D9D7BFE8F29638CE7E927D014F6A17A6B925776A3566B

Súmula/Objeto:

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	25/05/2026 08:52:23
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25/05/2026 08:52:23
---	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	25/05/2026 08:57:43
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	25/05/2026 09:26:42
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	25/05/2026 09:44:06
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	25/05/2026 10:44:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 75	22/05/2026	369611
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	25/05/2026 09:01:55
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 369820 e o CRC 644753E3.



PROJETO DE LEI Nº 75-GP/2026

Em, 22 de maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER-RO, através **TERMO DE CONVÊNIO Nº 233/2026/PGE-EMATER**, cujo objeto é **aquisição de Drones Agrícolas**, conforme solicitado no Memorando nº 37/SEMDRU/2026, Processo nº 1767/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.12.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.0009.1015		AQUISIÇÃO DE DRONES PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA		
0.1.701.000	F: 703	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	700.000,00
Total				700.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029**, **Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026)** e **Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026)**.

Palácio 21 de Julho, em 22 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 25/05/2026 às 09:01, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **369611** e o código verificador **01173205**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	25/05/2026 08:57
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	25/05/2026 09:25
3	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	25/05/2026 09:44
4	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	25/05/2026 10:44

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 75	25/05/2026	369820

Referência: [Processo nº 1-1767/2026](#). Docto ID: 369611 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral do Estado junto à EMATER - PGE-EMATER

Termo de Convênio nº 233/2026/PGE-EMATER

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 233/2026/PGE-EMATER, QUE
CELEBRAM, A ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
- EMATER-RO, E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**

Concedente: A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração indireta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.888.813/0001-83, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Jamari, 1º andar, Porto Velho - RO, CEP nº 76.801-470, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **HERMES JOSÉ DIAS FILHO** inscrito no CPF/MF sob nº ***.755.782.-**, nomeado por decreto não numerado publicado no DOE nº 64 de 03.04.2026, e, de outro lado,

Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.183/0001-60, com Prefeitura sediada na Avenida Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, CEP n. 76.857-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, conforme documentos acostados nos autos (70202252) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (70202252).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (70202056), do **Parecer de Admissibilidade do Plano de Trabalho Conclusivo - Parecer nº 46/2026/EMATER-GCCON** (70305001), do **Parecer Técnico de Viabilidade - Parecer nº 4/2026/EMATER-ESLOCNMA** (70359503), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n. 0011.012575/2025-11 e ao **Parecer Jurídico nº 31/2026/PGE-EMATER** (70951316), mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO



- 1.1. O **objeto** da presente parceria é o **repasso financeiro** no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) para que o Conveniente faça a **aquisição de Drones Agrícolas**, melhor descrito no Plano de Trabalho (70202056) e seus anexos.
- 1.2. O Conveniente deverá arcar integral e isoladamente com **todos os ônus relacionados ao uso, armazenamento e conservação do bem adquirido a ser adquirido**, bem como será o único responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta parceria, inclusive aquelas de natureza trabalhista, quando aplicáveis.
- 1.3. Os valores não poderão ser repassados ao Conveniente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
- 1.4. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (70202056).
- 1.5. A contrapartida do Conveniente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. **DOS VALORES**

- 2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (70202056) aprovado pela EMATER-RO (71309961).
- 2.2. A participação financeira da EMATER-RO será no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), enquanto a contrapartida do Conveniente será no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme Declaração de Contrapartida (70305303), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal no gerenciamento dos recursos da EMATER-RO e manutenção/armazenamento dos bens/insumos adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
- 2.3. A contrapartida financeira do Conveniente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.
- 2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da **Caixa Econômica**, que manterá conta específica vinculada à **Agência 4745, Op. 3703, Conta Corrente nº. 572914501-9** (67890848 e 67890867), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
- 2.5. Cabe ao CONVENIENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela EMATER-RO.
- 2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela EMATER-RO, e sua aprovação.
- 2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. **DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A presente parceria tem vigência de **5 (cinco) anos a contar da liberação dos recursos**.
- 3.2. O bem deverá ser adquirido em até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.



3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, o Conveniente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO** decorrentes do presente ajuste sairão das contas das seguintes programações orçamentárias:

- Valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), conforme previsto na **Declaração de Adequação Financeira** (67891208) e **Nota de Empenho** (67892424).
- Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2024.2019
- Natureza de Despesa: 44.40.42
- Fonte do Recurso: 2.8.99.000001
- Nota de Empenho: 2025NE002329

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (70202056) e não poderão ser repassados ao Conveniente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO**

5.1. São obrigações da EMATER-RO:

5.2. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.3. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.4. Verificar se há outros ajustes com o Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.5. Somente autorizar o repasse se ao Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.6. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.7. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.9. **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

6.1. São obrigações do Conveniente:

- 6.2. Receber e aplicar os recursos repassados pela EMATER-RO exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- 6.3. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da EMATER-RO pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;
- 6.4. Propiciar aos técnicos da EMATER-RO o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- 6.6. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;
- 6.7. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- 6.8. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.
- 6.9. Observar, como parâmetro para a aquisição dos bens empregados na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles constantes em atas de registro de preços, de modo a atender a cada item contratado;
- 6.10. Assegurar que os beneficiários das ações decorrentes deste Convênio sejam, exclusivamente, **Agricultores Familiares**, devidamente inscritos e regularizados no **Cadastro da Agricultura Familiar – CAF**;
- a) Apresentar, previamente à execução do objeto, a relação nominal dos beneficiários, contendo identificação completa, CPF e número do CAF válido;
 - b) Encaminhar, juntamente com a relação nominal, a identificação das culturas atendidas e respectivas quantidades, em conformidade com as ações previstas;
 - c) Garantir que o número de beneficiários esteja estritamente compatível com o quantitativo de agricultores previsto no Plano de Trabalho, vedada a inclusão de beneficiários em desacordo com o referido instrumento;
 - d) Manter atualizada a documentação comprobatória dos beneficiários, deixando-a à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, sempre que solicitado;
 - e) Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades;
 - f) Comunicar formalmente ao CONCEDENTE qualquer alteração na relação de beneficiários, devidamente justificada, para análise e anuência prévia.
- 6.11. A operação dos equipamentos adquiridos (aeronaves remotamente pilotadas – drones) deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a **Portaria MAPA nº 298/2021**, devendo o conveniente assegurar a regularização junto aos órgãos competentes, a capacitação dos operadores, o cumprimento das normas de segurança operacional, bem como a manutenção de registros das atividades realizadas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
- 6.12. O CONVENIENTE obriga-se a observar e cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas na **Nota Técnica nº 01/2026 IDARON, expedida pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON**, no que se refere ao uso seguro, eficiente e legal de aeronaves

remotamente pilotadas (drones) na aplicação de produtos fitossanitários, fertilizantes, sementes e agentes de controle biológico.

a) O CONVENIENTE deverá assegurar que todas as etapas de planejamento, preparação, execução e pós-operação das atividades com drones atendam às boas práticas operacionais, às exigências de segurança, às normas ambientais e sanitárias, bem como às condições técnicas previstas na referida Nota Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.2. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.3. Utilizar o insumo em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.4. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.5. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela EMATER-RO, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos da EMATER-RO;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida do Conveniente.

9.3.8. A comprovação da condição de Agricultor Familiar dos beneficiários, mediante apresentação do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF válido, bem como a relação nominal completa dos beneficiários atendidos, contendo identificação individual.

9.3.8.1. A relação nominal deverá estar acompanhada da identificação das culturas atendidas e das respectivas quantidades, em conformidade com as ações executadas no âmbito do convênio.



9.3.8.2. O quantitativo de beneficiários apresentados deverá ser compatível com o número de agricultores previsto no Plano de Trabalho, sendo vedada a inclusão de beneficiários em desacordo com o referido instrumento.

9.3.8.3. A ausência ou inconsistência das informações exigidas poderá ensejar a rejeição das contas, glosa de despesas ou responsabilização do CONVENIENTE, nos termos da legislação aplicável.

9.3.9. O CONVENIENTE deverá apresentar, na prestação de contas, toda a documentação comprobatória da regularização, operação e execução das atividades com drones, incluindo registros operacionais detalhados, relatórios técnicos, documentos de habilitação e comprovação de atendimento às normas vigentes, especialmente a Portaria MAPA nº 298/2021 e a Nota Técnica nº 01/2026/IDARON, sob pena de rejeição das contas ou glosa das despesas.

9.3.9.1. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) comprovante de registro do operador junto ao MAPA (SIPEAGRO), quando aplicável;
- b) documentação que comprove a regularidade da aeronave remotamente pilotada junto à ANAC e demais órgãos competentes;
- c) licenças, autorizações e cadastros exigidos pelos órgãos reguladores (ANAC, DECEA, ANATEL e IDARON);
- d) comprovação da habilitação e capacitação dos operadores, incluindo certificados de cursos exigidos para a atividade;
- e) identificação e comprovação do responsável técnico, quando aplicável;
- f) relatórios de planejamento das operações, incluindo mapeamento das áreas atendidas;
- g) registros de inspeção, manutenção e calibração dos equipamentos;
- h) relatórios operacionais detalhados de cada atividade realizada, contendo, no mínimo: data, horário, local, área atendida, cultura, tipo de operação, identificação do drone e condições meteorológicas;
- i) mapas de aplicação e, quando for o caso, receituário agrônomo correspondente;
- j) relatórios consolidados das atividades executadas, compatíveis com o Plano de Trabalho;
- k) registros de controle e rastreabilidade das operações realizadas;
- l) comprovação de adoção de medidas de segurança operacional, incluindo uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- m) registros de limpeza, descontaminação e manutenção pós-operação dos equipamentos;
- n) comprovantes de destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, quando aplicável;
- o) relatório fotográfico ou outros meios de comprovação da execução das atividades;
- p) nota fiscal de aquisição dos equipamentos, termo de recebimento e registro patrimonial dos bens;
- q) demais documentos que venham a ser exigidos pelos órgãos concedentes ou de controle para comprovação da regular execução do objeto.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao término do Convênio, os valores não utilizados, devidamente aplicados em caderneta de poupança, deverão ser restituídos à Concedente, acrescidos dos respectivos rendimentos.



10.2. O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. O bem/objeto adquirido com recursos deste Convênio será de propriedade do Convenente, desde que observado o disposto no Plano de Trabalho quanto à sua descrição, e desde que sua utilização ocorra em conformidade com as condições estabelecidas na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho (70202056) encontra-se anexado ao presente Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com as cláusulas deste instrumento ser integralmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

14.3.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Rondônia - EMATER-RO, neste ato representada por seu

Diretor Presidente Hermes José Dias Filho

Concedente



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, neste ato representada pelo
Prefeito do Município o Sr. Marcelo Rodrigues Uchôa
Conveniente



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Jose Dias Filho, Presidente**, em 27/04/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71495892** e o código CRC **131E98F0**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0011.012575/2025-11

SEI nº 71495892



D: 368129 e CRC: 0537D008



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	de convenio	06/05/2026
ID: 360149		Processo
CRC: 0E971014		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE		
Criação: 06/05/2026 15:44:24	Finalização: 06/05/2026 15:44:38	

MD5: **33DECB9B620A6CC60B2B2A8AB434700A**

SHA256: **14ADEBC52C167FAD0E1B225F0F305FBD1DE4ECDC54B0BBBA6B38C3636334B60E**

Súmula/Objeto:

Abrir processo administrativo para execução do objeto Termo de Convênio nº 233/2026/PGE-EMATER

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	06/05/2026 15:44:24
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	06/05/2026 15:44:24
-------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 45	06/05/2026	360090
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 360149 e o CRC 0E971014.



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	I	21/05/2026

ID:	368725	Processo	Documento
CRC:	0651D098		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	JOSÉ CAMILO LIMA		
Criação:	21/05/2026 12:38:01	Finalização:	21/05/2026 12:38:24

MD5: AE391187C1E6334233CD8FBEF6725934

SHA256: B7FE655D5EFEE06ECFF76A2CE873D7E8D0CFE21D25928109402A27B194D95A33

Súmula/Objeto:

Solicitação de criação de fichas orçamentárias para atender ao convênio nº 233/2026/PGE-EMATER.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDRU	Nova Mamoré	RO	21/05/2026 12:38:01
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE FICHA	21/05/2026 12:38:01
-------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 37	21/05/2026	368720
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 368725 e o CRC 0651D098.



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Mensagem 75	25/05/2026

ID:	370122	Processo	Documento
CRC:	26389A6F		
Processo:	1-1767/2026		
Usuário:	JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação:	25/05/2026 11:48:04	Finalização:	25/05/2026 11:48:43

MD5: 91F55A458993D1271114E2ADBA81D761

SHA256: 6DBCA8CCBBC56D14349E5060BD438728A7BC1093F7286708422520D57A4189C6

Súmula/Objeto:

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	25/05/2026 11:48:04
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25/05/2026 11:48:04
---	---------------------

CIENTES

JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	25/05/2026 14:19:28
ADALTO FERREIRA DA SILVA	26/05/2026 09:42:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem 75	25/05/2026	369820
-------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 370122 e o CRC 26389A6F.